

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



SEMUF

PORTARIA Nº 034/2021 – SEMUF

Timon/MA, 05 de Julho de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 307, de 04 de Julho de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 307, de 04 de Julho de 2021 que sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 307, de 04 de Julho de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07:30h às 13:30h, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins);

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139;

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar

tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento;

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância; IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 7 dias de ocorrência do primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19. X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de 05 de Julho a 11 de Julho de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º. Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 11 de Julho de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 307, de 04 de Julho de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º. A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por

meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 298, de 13 de Junho de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 05 de Julho de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

1. Fica alterado o Anexo III – Critérios de Avaliação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2021
Faz saber ao **FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA (CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON-MA)**, inscrição municipal: **02267**, CNPJ/CPF: **837.777.683-91**, endereço: **Av. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, Timon - MA**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2435-2317/2021, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 02/2021** datado em 30 de abril de 2021, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 05 de julho de 2021.
George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

SEMED
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CUIDADOR
– 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 - GP, e

Considerando o atendimento aos princípios norteadores da atividade administrativa e da proteção a isonomia; Considerando a total lisura e transparência do processo seletivo simplificado e prezando o princípio da moralidade;

Torna pública a retificação do Anexo III do EDITAL Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado Cuidador-2021, especificadamente quanto ao critério formação acadêmica, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CARGO CUIDADOR ESCOLAR
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ZONA URBANA E RURAL

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Especialização	3,0	3,0
Graduação - completa	2,0	2,0
Nível médio na modalidade normal – Magistério ou Cursando	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		6,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Comprovação de experiência/ tempo de serviço no cargo pleiteado na Rede Pública Municipal de Ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 por ano comprovado	5,0
Comprovação de experiência/ tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da Rede Particular e/ou da Rede Pública de outras cidades (Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 por ano comprovado	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

* Comprovar com os seguintes documentos: Declaração, com data de início e término, emitida pela Escola a qual laborou ou labora; ou Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração, com data de início e término, emitida pelo RH do órgão ao qual está ou estava vinculado; Ou Termo de Posse/Ato de Nomeação, acompanhado do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Curso de formação/extensão na área de Educação Especial e/ou Infantil com carga horária mínima de 40h.	1,0	3,0
Curso Específico de Cuidador Escolar e/ou Cuidador Infantil	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		16,0

Leia-se:

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CARGO CUIDADOR ESCOLAR
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ZONA URBANA E RURAL

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Especialização	3,0	3,0
Graduação - completa	2,0	2,0
Nível médio na modalidade normal – Magistério ou Cursando Pedagogia	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		6,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Comprovação de experiência/ tempo de serviço no cargo pleiteado na Rede Pública Municipal de Ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 por ano comprovado	5,0
Comprovação de experiência/ tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da Rede Particular e/ou da Rede Pública de outras cidades (Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 por ano comprovado	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

* Comprovar com os seguintes documentos: Declaração, com data de início e término, emitida pela Escola a qual laborou ou labora; ou Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração, com data de início e término, emitida pelo RH do órgão ao qual está ou estava vinculado; Ou Termo de Posse/Atto de Nomeação, acompanhado do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Curso de formação/extensão na área de Educação Especial e/ou Infantil com carga horária mínima de 40h.	1,0	3,0
Curso Específico de Cuidador Escolar e/ou Cuidador Infantil	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		16,0

Timon (MA), 05 de Julho de 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 GP

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
RETIFICA-SE a publicação do 3º Termo Aditivo do Contrato 010/2019 (prestação de serviços de transportes, sem motoristas).
Ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2021 - SAAE.
Publicação do dia 1º de julho de 2021, Edição nº 2.151 – Diário Oficial Eletrônico de Timon
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE.
Onde se lê: CONTRATADA: Sousa Campelo Transporte Ltda. CNPJ nº 13.118.835/0001-92.
Leia-se: CONTRATADA: Sousa Campelo Transporte Ltda. CNPJ nº 10.644.834/0001-93.
Timon – MA, 05/07/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002 /2017

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº002/2017 a partir das zero horas do dia 01/01/2021 até as vinte e quatro horas do dia 31/12/2021
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon- AGERT.
Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI
Assinatura: 14/12/2020

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 /2018

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº01/2018 a partir das zero horas do dia 16/01/2021 até as vinte e quatro horas do dia 31/03/2021
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon- AGERT.
Contratado: PEDRO DA COSTA GOMES
Assinatura: 14/12/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº.º 015/2018 a partir de zero hora do dia 01/07/2021 até vinte quatro horas do dia 30/06/2022.
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon- AGERT.

Contratado: AUTO LESTE-ME

Assinatura: 22/06/2021

SEMDES

EDITAL Nº 001/2021 – Processo Eleitoral do CMDCA

Abre inscrição das entidades e movimentos da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDCA Gestão 2021 – 2024, que estabelecem e dão outras providências;

Luiz Gonzaga Nunes Neto, Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/90 com as modificações introduzidas pelo Art. 1º da Lei Municipal 1251/2002, que estão abertas as inscrições para escolha de 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes para compor o CMDCA Gestão 2021 – 2024.

Data da Eleição: 15 de Setembro de 2021.

Horário: Das 08:00hs as 13:00hs.

Local: Casa dos Conselhos.

Endereço: Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro, Timon – MA (SEMDES).

Prazo de Mandato: De setembro/2021 a setembro/2024 podendo haver prorrogação por mais um período concorrendo igualmente com outras candidaturas.

Numero de Vagas: 07 (sete).

Timon – MA, 02 de julho de 2021.

Luiz Gonzaga Nunes Neto
Vice - Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE

TIMON – MA, GESTÃO 2021 – 2024.

A Comissão Executiva do Processo Eleitoral do CMDCA, usando de suas atribuições legais, define o seguinte calendário para a escolha dos membros da Sociedade Civil que irão compor o referido Conselho na Gestão 2021 – 2024.

- > **08/06/2021** - Nomeação da Comissão Executiva;
- > **02/07/2021** – Reunião deliberativa sobre o Processo Eleitoral;

- Edital de Convocação;
- Elaboração do Calendário Oficial.
- > **13/07/2021** – Aprovação do Regulamento do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

> **26/07 a 26/08/2021** – Requerimento de Habilitação das entidades.

> **30/08/2021** - 1ª publicação das entidades habilitadas: Portaria afixada na Prefeitura Municipal, SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde, Câmara Municipal e outros.

> **31/08 a 01/09/2021**– Prazo para impugnação da candidatura de entidades não habilitadas, no horário de 08:00hs as 13:00hs.

> **08/09 a 09/09/2021**– Prazo para manifestação das entidades impugnadas, no horário de 08:00hs as 13:00hs.

> **10/09/2021**– Publicação definitiva da relação das entidades habilitadas a participar do Processo de Eleição.

> **15/09/2021**– Realização da Eleição.

> **16/09/2021**– Prazo para eventuais recursos, no horário de 08:00hs as 13:00hs.

> **17/09/2021** – Prazo para manifestação da Comissão Executiva, no horário de 08:00hs as 13:00hs.

> **27/09/2021**– Posse dos Conselheiros.

Timon – MA, 02 de julho de 2021.

Iranilson Araujo Medeiros
Presidente da Comissão

Deusdeth Fº dos S. Lima
Secretário da Comissão